



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua. Manoel Calango - 172 - Centro - 38 755-000 - Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ 23.097.454/0001 - 28

CERTIDÃO

prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG
certifico que Lei nº 449/2006

foi publicado no local de
costume

em 31, 08, 2006
Wilda Lacau da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 449/2006

**DISPÕE ACERCA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DO
IMÓVEL QUE INDICA DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor a título de dação em pagamento, imóvel público constituído de uma área urbana de terras, medindo 683.47m² (seiscentos e oitenta e três metros e quarenta e sete centímetros quadrados), medindo 18.00ms pela frente, 17.96ms de fundo, 36.75ms pelo lado direito e 39.99ms pelo lado esquerdo, confrontando pela frente com a Rua João Galvão, fundos com a Av. Atlântida, lado direito com a Câmara Municipal de Lagoa Grande e lado esquerdo com a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, devidamente inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Registrado no livro 2 - AS fls. 221 sob o numero de ordem nº 31-6003.

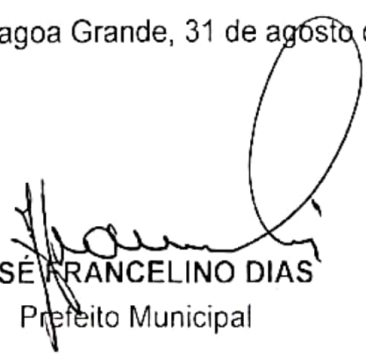
Art. 2.º- O bem tratado no artigo anterior será dado como parte do pagamento em processo judicial de desapropriação, em trâmite na comarca de Presidente Olegário -MG, movida em desfavor do Espólio de JOÃO BRAGA LEONEL, distribuída sob o nº 053405001872-8.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 31 de agosto de 2006.


JOSÉ RANCELINO DIAS
Prefeito Municipal

Prefeitura
Certidão